



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº **783-09**
Agosto de 2009.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 18 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 8 8 7 – Dispõe sobre: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Ma

R. 14/09/09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3887 (18 DE AGOSTO DE 2009)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a autorização legislativa pertinente, para que possamos conceder, mediante processo licitatório, espaços para publicidade nos uniformes esportivos, nos centros esportivos municipais e demais acessórios utilizados por alunos e atletas no desenvolvimento de suas atividades nos Centros Esportivos Municipais e em competições nas quais o nosso Município se faz representar.

A relevância da finalidade, por si só, já justifica a presente pretensão, na medida em que a Secretaria Municipal de Esportes pretende aplicar os recursos provenientes da exploração da publicidade no "Projeto Pro Futuro", projeto este destinado a dar assistência aos jovens que apresentam talento esportivo e que poderão projetar o nome da nossa Cidade, além de incentivar outros na prática esportiva.

No mais, vale ressaltar que, com a presente medida, pretendemos, também, dar assistência aos frequentadores dos Centros Esportivos, fornecendo, na medida do possível, camisetas com a identificação das unidades frequentadas, trazendo assim, uma maior aproximação dos frequentadores com a Administração Municipal.

Assim expondo e, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**

ma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

4.752/2009

(18 DE AGOSTO DE 2009)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante o devido procedimento licitatório, espaços para publicidades em uniformes esportivos, espaços dos Centros Esportivos Municipais e demais acessórios utilizados pelos alunos e atletas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores a serem recebidos em razão da autorização conferida pela presente lei serão depositados em conta própria e utilizados exclusivamente nos projetos e ações da Secretaria Municipal de Esportes do Município.

ARTIGO 2º - Os critérios, requisitos e valores mínimos serão fixados em Decreto do Executivo Municipal, e servirão de parâmetros para elaboração do edital de licitação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 18 de Agosto de 2009.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -